



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 257/2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com
cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa
conspicua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULANCIAS PARA O SERVIÇO
DE TRASPORTE DE PACIENTES**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e
oriunda de astronômico clamor popular.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULANCIAS PARA O TRASNPORTE DE PACIENTES.**

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

2C

Linhares/ES, 17 de janeiro de 2022.

**ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR**

**ANEXO****JUSTIFICATIVA**

Sem delongas, constatamos que as ambulâncias que servem ao transporte de pacientes além de serem inadequadas devido as suas dimensões pois se tratam de veículos muito pequenos; Fiat Fiorino; as mesmas estão muito deterioradas conforme flagrante registrado por fotografias por um munícipe.

Vislumbramos nas fotografias que as mesmas não possuem a mínima condição de transportar com dignidade um ser humano, ainda mais uma pessoa que já se encontra com problemas de saúde.

3C

Segundo relato do munícipe a ambulância quase não coube o paciente que era de estatura mediana, cerca de 1,75 m de altura, que a ambulância não possuía ar condicionado em seu interior pois o mesmo estava a muito tempo danificado, sendo essa informação passada pelo próprio motorista da ambulância, além de não possuir cintos segurança nem para o acompanhante e sequer para o paciente que foi conduzido durante todo o trajeto desataviado.

O munícipe ainda relatou que o calor no interior da ambulância era insuportável que chegou inclusive a se sentir mal e que por sorte, que o transporte fora feito a noite e existia uma pequena janela que aliviava um pouco a situação, imagine o paciente sendo transportado nessa precariedade? Se não morreu no hospital o risco de morrer na ambulância do município é grande sem dúvida.

Apelamos, pois, a sensibilidade do Excelentíssimo Senhor prefeito para que tome a devidas providencia em substituir tais ambulâncias por veículos mais condignos aos seres humanos que não merecem ser transportados de forma tão aviltante e indigna.

Na base deste dispositivo da Carta Suprema, está a dignidade da pessoa humana, posto que todo sistema público deve trabalhar para zelar e preservar a dignidade do ser humano. Como magistralmente ensina Barroso, ministro do STF.

“o constitucionalismo democrático tem por fundamento e objetivo a dignidade da pessoa humana”. [...] A dignidade humana é um



valor fundamental. [...] A dignidade, portanto, é um princípio jurídico de status constitucional. [...] Como valor e como princípio, a dignidade humana funciona [...] como justificação moral [...].¹

Nessa esteira a saúde e tudo que a envolve é um serviço essencial e faz parte do conjunto de ações de responsabilidade da Gestão Municipal.

Portanto como indicam as fotografias em anexo é imperiosa a necessidade de substituição imediata da referidos veículos que estão mais para carroças de tortura do que ambulâncias.

Dessarte requer este seja tomado as providencias cabíveis e consequentemente o cumprimento do mandamento constitucional do direito à educação e saúde de modo digno e o (ii) respeito à dignidade da pessoa humana, onde ambos se concretizaram no atendimento desta peça indicativa – AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULANCIAS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES.

¹ BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo:** os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo (Versão Digital). 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 152.



IMAGENS



5C

Cinto da maca!!!!



6C

Ar condicionado danificado.



7C

Estofado danificado.



8C



9C



10C



11C



12C